

*** Para o processo de habilitação de casamento apresentar (nubente estrangeiro):**

- ☞ Certidão de estado civil (nascimento ou casamento com averbação do divórcio) do nubente estrangeiro (respeitando os critérios para documentos citados abaixo).
Atenção: A certidão não poderá ter mais de 90 dias quando for apresentada no Registro Civil;
- ☞ Atestado de Estado Civil.
- ☞ Comprovante de residência (comprovante de água, luz, etc.) (caso o comprovante não esteja em nome do nubente, deverá ser apresentada declaração);
- ☞ Documentos pessoais (cédula de identificação de estrangeiro, passaporte, CPF.)

***** Documentos dos noivos estrangeiros:**

Para que o documento público expedido por autoridade estrangeira tenha efeitos e legalidade no Brasil o mesmo deverá:

O documento poderá vir com Apostila da Convenção de Haia (A Convenção da Apostila estabelece as condições para que os documentos públicos oriundos dos países signatários tenham validade, para todos os efeitos legais, nos demais países signatários de tal convenção e tem por objetivo agilizar e simplificar os trâmites necessários para o reconhecimento mútuo de documentos públicos no país de origem e no exterior.)

ou

Deverá ser consularizado no Consulado do Brasil no país de origem ou no Ministério das Relações Exteriores (se for Argentina), devendo este documento ser traduzido por tradutor juramentado (no Brasil) e após registrado no Registro de Títulos e Documentos.)

Link dos países que fazem parte da Convenção de Haia e locais para expedição da Apostila.

<https://www.hcch.net/pt/instruments/conventions/authorities1/?cid=41>